



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARANA
Estado do Espírito Santo

LEI Nº 381/92

" ABRE CRÉDITO ESPECIAL, NO VALOR DE CR\$ 2.000.000,00 (DOIS MILHÕES DE CRUZEIROS) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS ".

O Prefeito Municipal de Itarana, Estado do Espírito Santo, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O Poder Executivo, fica autorizado a abrir crédito especial no valor de Cr\$ 2.000.000,00 (dois milhões de cruzeiros), para o Centro Espírita "Paz, Amor e Caridade", desta cidade, na reforma e ampliação de sua sede;

Art. 2º - Fica anulada a dotação Orçamentária da Lei Municipal nº 375/91 de 03 de dezembro de 1991 - Orçamento 1992 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA - 99999999, no valor de Cr\$ 2.000.000,00 (dois milhões de cruzeiros), para cobertura do artigo 1º desta Lei;

Art. 3º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itarana,
24 de fevereiro de 1992.


DEINO PEREIRA DE AGUIAR
Prefeito Municipal